LEI Nº 693/92 DE 24 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o "TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à PEDRO RIBEIRO DA PAZ, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à PEDRO RIBEIRO DA PAZ, localizado no Núcleo de Parauapebas na Rua Q, Quadra 91, Lotes 28 e 29, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote-27,* pelo lado esquerdo com o lote-30, frente para a Rua Q e fundos c/-* os lotes 10 e 11 da Rua P, medindo: 18,00 metros de frente, 25,00 metros de lateral direita, 25,00 metros de lateral esquerda, 17,70 (Dezesete metros e setenta cm) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

cvf